

INSTITUIÇÃO

Portaria - SEI nº 849, de 23 de setembro de 2025

Instituição de Comissão Eleitoral para eleição de representantes para compor o Conselho Consultivo do Hospital Universitário Lauro Wanderley.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 492, de 02 de dezembro de 2024 e:

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSEH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23539.029656/2025-06;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23539.024139/2025-32,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Eleitoral que tem por objetivo coordenar, organizar e supervisionar todas as etapas do processo eleitoral destinado à escolha dos representantes para compor o Conselho Consultivo do Hospital Universitário Lauro Wanderley da Universidade Federal da Paraíba (HULW-UFPB), assegurando a legalidade, a transparência, a equidade e a regularidade dos trâmites administrativos e operacionais do pleito, em conformidade com as normas institucionais vigentes.

Art. 2º. Designar os profissionais relacionados a seguir para constituírem a Comissão Eleitoral com a finalidade de realizar os trâmites administrativos da eleição de Representantes para compor o Conselho Consultivo do HULW-UFPB:

Representantes do Setor de Governança e Estratégia:

Presidente: Gustavo David Araujo Freire, Chefe do Setor de Governança e Estratégia, matrícula nº 127****;

Presidente substituto: Wagner Silva Sousa, Analista Administrativo - Administração, matrícula nº 328****.

Representantes da Gerência Administrativa:

Titular: Angelita Feijó de Melo Moreira - Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal, matrícula nº 221****;

Suplente: Emmanuel Dias do Nascimento - Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, matrícula nº 169****.

Representantes da Gerência de Atenção à Saúde:

Titular: Madson Mariz Melo Tavares- Chefe da Divisão Médica, matrícula nº 233****;

Suplente: Richele Teixeira de Lima Franco- Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico, matrícula nº 120****.

Representantes da Gerência de Ensino e Pesquisa:

Titular: Mychelly Guedes de Oliveira Araújo- Chefe da Unidade de Gestão em Pós-Graduação, matrícula nº 142****;

Suplente: Mabel Mendes Cavalcanti- Chefe da Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde, matrícula nº 218****.

Representantes do Setor de Gestão da Qualidade:

Titular: Márcia Virginia Andrade Virgínio de Oliveira - Chefe do Setor de Gestão da Qualidade, matrícula nº 144****;

Suplente: Lecidamia Cristina Leite Damascena - Chefe da Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente, matrícula nº 302****.

Art. 3º. Compete a esta Comissão Eleitoral:

Definir e divulgar as regras eleitorais, garantindo igualdade de condições para todos os candidatos;

Estabelecer o cronograma das etapas, como inscrição, campanha, votação e apuração;

Zelar pela lisura e integridade do processo, prevenindo conflitos de interesse e assegurando que a vontade do público em questão seja respeitada;

Promover a ampla divulgação das eleições, incentivando a participação ativa dos públicos envolvidos com o HULW-UFPB;

Receber e analisar as inscrições dos candidatos, verificando o cumprimento dos requisitos;

Divulgar as candidaturas homologadas e as demais informações das inscrições dos candidatos;

Realizar o processo de apuração do processo eleitoral, acompanhando todo o andamento do deste;

Resolver eventuais impugnações ou recursos relacionados ao processo eleitoral.

Art. 4º. Os trabalhos e resultados desta Comissão deverão ser submetidos periodicamente à Superintendência.

Art. 5º. Poderão participar dos trabalhos desta Comissão Eleitoral como convidados, representantes de outras áreas do HULW, bem como especialistas em assuntos afetos ao tema em discussão, cuja presença seja considerada necessária ao cumprimento das atividades da Comissão.

Art. 6º. A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada atividade institucional prestada à Ebserh, no âmbito do HULW-UFPB.

Art. 7º. A Comissão terá caráter temporário pelo prazo de 120 dias, podendo ser renovado pelo mesmo período.

Art. 8º. Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE MEDEIROS DE FIGUEIREDO
SUPERINTENDENTE DO HULW-UFPB/EBSERH
Portaria 492 D.O.U, 03/12/2024